



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**São Luís do Curu-CE**

**RESOLUÇÃO Nº 09/2026 do CMS de São Luís do Curu-CE**

**Assunto:** Aprovação do Plano Municipal de Preparação, Vigilância e Resposta às Emergências em Saúde Pública do Município de São Luís do Curu-CE.

O Conselho Municipal de Saúde de São Luís do Curu - CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 630 de 06 de Agosto de 2014.

**Considerando** a Constituição Federal, de 1988, art. 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações para sua promoção, proteção e recuperação;

**Considerando** a Lei nº 8.080/1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Esta Lei regula em todo o território nacional as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente, eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privadas;

**Considerando** a Lei nº 8.142/90, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

**Considerando** a Lei Complementar nº 141/2012 que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateios dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas **3 (três) esferas de governo; revoga dispositivo das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;**

**Considerando** o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990 que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

**Considerando** a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

**Considerando** que a Programação Anual de Saúde (PAS) está mencionada no conteúdo da Portaria nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços públicos de saúde do SUS, sendo, portanto um dos instrumentos de Planejamento do SUS;

**Considerando** o não cumprimento da apresentação da prestação de contas ao pleno do conselho no prazo da Lei nº 141/2012;

**Considerando** a necessidade de organização dos fluxos, responsabilidades e ações para enfrentamento de emergências sanitárias no âmbito municipal, a apresentação do **Plano Municipal de Preparação, Vigilância e Resposta às Emergências em Saúde Pública de São Luís do Curu-CE**, pela Secretaria Municipal de Saúde

**Considerando** a apresentação do **Plano Municipal de Preparação, Vigilância e Resposta às Emergências em Saúde Pública de São Luís do Curu-CE**, pela Secretaria Municipal de Saúde na 3ª Reunião, em caráter extraordinário, do Conselho Municipal de Saúde de São Luís do Curu-CE, reunido no



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

São Luís do Curu-CE

dia 22/04/2026, pelo google meet, a qual o plano foi analisado e aprovado pelos conselheiro:

### RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o plano Municipal de preparação, vigilância e Resposta às Emergências em Saúde Pública de São Luís do Curu-CE, como instrumento estratégico de organização das ações de prevenção, preparação e resposta no âmbito do sistema único de Saúde (SUS).

Art. 2º. O plano aprovado passa a orientar a atuação da Secretaria de Saúde e demais setores envolvidos, estabelecendo fluxo, responsabilidades e estratégias para Enfrentamento de eventos que representam riscos à saúde coletiva

Art. 3º. As ações previstas no plano deverão ser desenvolvidas de forma integrada, intersetorial e contínuo, garantindo respostas oportuna, eficaz e coordenada às emergências em saúde pública.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

**Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Luís do Curu-CE**

São Luís do Curu-CE, 22 de Abril de 2026

  
Juliana Benicio Muniz  
Presidente do CMS de São Luís do Curu-CE

**Homologo a Resolução nº 09/2026 - CMS, nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.**

  
Francisco Fabricio Marques Gomes  
Secretário Municipal da Saúde